



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Edital de Licitação n.º 028/2018

Pregão Presencial n.º 023/2018

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela lei n.º 147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **08/06/2018**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de serviços incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde enquadrados nos grupos A, B e E, gerados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus Anexos e em conformidade com a RDC ANVISA 306/2004, Resolução CONAMA 358/2005 e Normas pertinentes da ABNT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

01.02. Estima-se um quantitativo médio mensal dos resíduos coletados de aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) quilogramas.

01.03. As condições específicas dos serviços e a forma de execução do objeto da presente licitação constam do Termo de Referência e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

02. Do Prazo da Contratação

02.01. A presente contratação será efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

03 Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

03.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

03.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

03.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

03.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

03.02. Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

03.03. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

03.04. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, participar da fase de lances, e responder pelo licitante durante os trabalhos, ficando mantido, neste caso, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

03.05. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

03.06. Estarão impedidos de participar da presente licitação os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico que tenha vínculo com a promotora desta licitação.

03.07. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

03.08. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

acha estritamente vinculado.

03.04. Fica vedada a participação de:

- a)** Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;
- c)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;
- e)** Empresas com falência decretada ou concordatária;

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04. Da Forma de Apresentação dos Envelopes

04.01. Os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

Pregão Presencial n.º 023/2018

Envelope nº 01 - “Proposta de Preços”

Licitante:

Pregão Presencial n.º 023/2018

Envelope nº 02 - “Habilitação”

Licitante:

04.02. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes Declarações: **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo**, bem como **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06), conforme modelos anexos, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento.

04.03. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória – Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

04.04. Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, em se tratando das **S.A.**, deverá ser apresentado cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

05. Do Envelope nº 01 - Proposta de Preços

05.01. A Proposta de Preços, compreenderá:

a) *Preço por Quilograma* dos resíduos coletados. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e emolumentos, imprevistos, coleta, transporte, destinação final dos resíduos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data limite fixada para entrega da Proposta e Habilitação.

b) Oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Administração sem ônus adicionais;

d) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que são omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02. A Proposta deverá ser impressa com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

05.03. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos necessários ao cumprimento do contrato, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

05.04. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

05.05. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

05.06. A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

06. Do Envelope nº 02 - Habilitação

06.01. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

06.01.01. Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – conforme modelo anexo.

06.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho

06.01.03. Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

b) Declaração de que o local onde serão coletados os resíduos objeto deste Edital foi vistoriado pela empresa licitante, onde a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

c) Relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Comprovação de Capacidade Técnico - Profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo C.R.E.A., detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de similar característica à do objeto da presente licitação.

Obs: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

* Ficha de Registro do Empregado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

- * Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- * Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- * Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante .

e) Atestado Técnico – Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo C.R.E.A., em que se comprove ter sido aquele mesmo profissional indicado acima, o Responsável Técnico (R.T.), em serviços de similar característica à da presente licitação;

Observação: O Profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de Capacitação Técnico – Profissional, deverá participar dos serviços objeto da presente Licitação.

f) Álvara Sanitário;

g) A execução dos serviços objeto da presente licitação carece de Licença Ambiental, conforme a seguir:

- Licença Ambiental do Órgão de Controle Ambiental expedida pelo competente Órgão Estadual, a qual autoriza a empresa a executar os serviços objetivados nesta Licitação;

- Licença Ambiental para realização de transporte de resíduos de serviços de Saúde expedida pelo competente Órgão Estadual Ambiental ou emitido por Órgão Federal o qual autoriza o transporte interestadual de resíduos perigosos.

- Assim, fica estabelecido que a empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade das Licenças Ambientais sobremencionadas, afim de garantir a futura execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

h) A apresentação das Licenças só será devida pelo licitante vencedor, o qual deverá fazê-lo por ocasião da assinatura do competente instrumento contratual, sendo condição “sine qua non” para celebração do ajuste.

i) Declaração de disponibilidade de local devidamente licenciado para destinação final de resíduos resultantes do Sistema de Tratamento a ser adotado pela licitante;

j) Prova de Registro da empresa (Licitante) junto ao Ministério do Trabalho relacionada aos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº. 6.514 / 1.997 e Portaria nº. 3.214 / 1.978 do Ministério do Trabalho.

06.01.04. Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016 ou 2017) já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = \text{a } 1,00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

b.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

06.02. Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

06.03. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

06.04. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão deste Pregão Presencial.

06.05. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

06.06. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

07. Do Processamento e Julgamento

07.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

07.02 Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – conforme modelo anexo a este Edital, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelos anexos (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

07.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço por quilograma** dos resíduos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

coletados.

07.04. A equipe do Pregão procederá á abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem decrescente de preços.

07.05. Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

07.06. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem decrescente.

07.07. O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

07.08. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 08.06, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

07.09. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

07.10. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço**.

07.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

menor preço.

07.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

07.14. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

07.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

07.16. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

07.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

07.18. No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº 123/06.

07.19. Após a análise do objeto ofertado pela licitante vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro apontará a Proposta válida de **menor preço**, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.

07.20. Considerada aceitável a Proposta de **menor preço** e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

07.20.01. No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

07.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor**, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

07.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o **menor preço** será então declarada vencedora do certame.

07.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

07.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.25. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

07.26. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

07.27. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

07.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

08. Da Impugnação, do Recurso, da Adjudicação e da Homologação

08.01. Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

08.02. Os pedidos de esclarecimento, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão ser dirigidos ao subscritor deste Edital e serem feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h30min.

08.03. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

08.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

08.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de recurso;
- b) Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

08.04.02. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

08.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

08.04.04. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

08.04.05. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

09. Do Contrato

09.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

09.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

09.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

09.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou convocar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

09.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

09.05. A assinatura do contrato poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar o mesmo.

10. Das Condições da Contratação

10.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de oito dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar as Licenças Ambientais declaradas na letra 'g' do item 06.01.03 deste Edital. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

10.02. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

10.03. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão de Serviços correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.04. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.04.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11. Do Resultado do Julgamento - Homologação

11.01. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

11.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

12. Das Penalidades

12.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Da Execução do Contrato

13.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

13.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Unidade de Pronto Atendimento -UPA.

13.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

13.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

14. Do Reajuste do contrato

14.01. Poderá admitir o reajuste do contrato, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta em face da superveniência de fatos que alterem os custos da prestação dos serviços, com base na variação do INPC – IBGE, tomando-se por base o mês da entrega da Proposta.

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

15.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

15.01.02. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, coleta, transporte, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

15.01.03. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento dos serviços, objeto do presente Edital.

15.01.04. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do serviço oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

15.01.05. Dotar seu efetivo dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários às etapas da coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde aplicada na espécie, incluídos uniformes e crachás de identificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

15.01.06. Obedecer rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

15.01.07. Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o contratante assim determinar.

15.01.08. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas.

15.01.09. Realizar toda a prestação de serviços descritos no presente Termo de Referência, de acordo com o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 306/2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Resolução 358/2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e Normas da ABNT.

15.01.10. Disponibilizar veículos e equipamentos especiais licenciados para a realização do transporte de acordo com as necessidades do gerador.

15.01.11. Dotar o seu quadro funcional de profissionais técnicos especializados em logística e transporte com habilitação de acordo com as especificações legais para transportes de cargas perigosas (MOPE) cumprindo-se as exigências da FEAM e do Estado de Minas Gerais.

15.01.12. Coletar, tratar e dispor adequadamente os resíduos dos serviços de saúde conforme legislação aplicável na espécie.

15.01.13. Disponibilizar recipientes adequados conforme a RDC 306/2004, devidamente identificados para acondicionamento dos resíduos de saúde no local de coleta, substituindo-os quando necessário ou a pedido do contratante. A quantidade e volume dos recipientes deverão ser proporcionais à demanda dos resíduos gerados no local da coleta

15.01.14. Efetuar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos A,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

B e E, objeto deste Edital.

15.01.15. Coletar, semanalmente, os resíduos de serviços de saúde no horário de funcionamento da UPA.

15.01.16. Emitir um Termo de Manifesto de Transporte de Resíduos, que deverá ser entregue à UPA no ato da coleta. O Termo de Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter a quantidade e, Quilogramas (Kg) do resíduo coletado.

15.01.17. Emitir um **CERTIFICADO** de destinação após os resíduos serem devidamente tratados, garantindo a devida destinação / tratamento dos resíduos.

15.01.18. Prestar os serviços, objeto do presente instrumento, assumindo inteira responsabilidade sobre os mesmos.

15.01.19. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha.

15.01.20. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.01.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.01.22. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

15.01.23. Obedecer as ordens exaradas pela UPA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

15.01.24. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

16. Da Subcontratação

16.01. Fica ressalvada a possibilidade da subcontratação parcial do objeto do contrato, em especial quanto a questão do aterro para destinação final dos resíduos, o que será admitida somente com a anuência prévia do CONTRATANTE.

16.02. Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contratuais.

16.03. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências.

17. Da Proteção Ambiental

17.01. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

18. Das Obrigações do Contratante

18.01. Constituem obrigações do Contratante:

18.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

18.01.02. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente Licitação, através da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sob o aspecto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

quantitativo e qualitativo, anotando e registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18.01.04. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

19. Da Rescisão

19.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência dos serviços;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)** Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento de prazos contratuais;
- f)** Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h)** Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j)** Interesse público.

20. Dos Recursos Financeiros

20.01. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2018, classificada sob o código: 3.3.90.39.61.10.302.1500.2571-1331 e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

21. Da Forma de Pagamento

21.01. Os pagamentos correspondentes ao volume de resíduos coletados no período serão mensais e efetuados no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

21.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **21.01**, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

21.04. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

21.05. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

21.06. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido no fonte, na forma do art. 54, da Lei Municipal nº. 2.872 / 1996, com redação dada pela Lei nº 3.528 / 2.001.

22. Da Garantia do Contrato

22.01. Ocorrendo a contratação, a contratada, prestará à Secretaria Gestora do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do instrumento contratual, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

da contratação, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo discriminadas:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União.
- b)** Seguro-garantia.
- c)** Fiança bancária.

22.02. Quando se tratar de caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Órgão licitador, via Banco do Brasil S.A. – Agência 0032-9 / Conta Caução 35.018-4.

22.03. O prazo de validade da Carta de Fiança Bancária e de Seguro-Garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual, assumida pelo afiançado.

22.04. A garantia prestada será liberada ou restituída em até 15 (quinze) dias úteis após o termo final do Contrato.

23. Disposições Gerais

23.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

23.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

23.03. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

23.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão á disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

destruídos.

23.05. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.06. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante dos contratos a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

23.07. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

24. Do Foro:

24.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

24.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital n.º 028/2018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Varginha / MG, 24 de maio de 2018.

Sivaldo Afonso Piva

Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Licitação - Pregão Presencial n.º 023 / 2018

Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 023/2018**, realizado pelo, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93, a Lei Geral de Licitações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Licitação - Pregão Presencial nº. 023/ 2018

Modelo de Termo de Aceitação das condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Licitação - Pregão Presencial n.º 023/ 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Licitação - Pregão Presencial n.º 023/ 2.018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa - M.E. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512.

E-mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br / suprimentos@varginha.mg.gov.br

Licitação - Pregão Presencial nº 023/2018

Modelo de Demonstrativo da Capacidade Financeira

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente,C.N.P.J.,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG=..... SG= ILC=

a) ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)

b) SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)

c) ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 01 - Habilitação.

Local e Data

.....

Representante legal da Licitante